

ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração Departamento de Materiais e Patrimônio

PAL N°: 036/2023 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de conservação com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Recebimento das Propostas:	08h30min do dia 27/03/2023
Fim do Recebimento das Propostas:	08h30min do dia 12/04/2023
Início da Sessão de Disputa de Lances:	09h00min do dia 12/04/2023
SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.kg público".	or - Acesso Identificado no link "acesso

Pregoeira:	Patrícia Chaves Cardoso
	005002.10300155052059.33903900000 - FICHA 341
Dotação Orçamentária	005004.10300555052075.33903900000 - FICHA 457
Botação Orçamentaria	005005.1030355052072.339039000000 - FICHA 471
	Fontes: 1500/1002; 1600; 1621; 261





PAL N°: 036/2023 – PREGAO ELETRÔNICO №. 011/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria N° 30/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de nº: 46 de 04 de maio de 2020. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de conservação com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Site do Pregão: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

Início do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 27/03/2023 Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 12/04/2023 Início da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min do dia 12/04/2023

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;
- 1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br.



CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta De Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento à Contratação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração De Preços

Anexo VI – Modelo Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital

Espécie: Pregão Eletrônico

Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de conservação com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDICOES:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações n- 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;





- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico o Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.comprasbr.com.br
- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

III - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8 Declarar o vencedor;
- 3.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;





- 3.1.10 Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico:
- 3.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- 3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos:
- 3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compra BR Plataforma de Pregão Eletrônico;



- 3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote:
- 3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);
- 3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES



ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração Departamento de Materiais e Patrimônio

- 3.2.19- MODO DE DISPUTA ABERTO a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 3.2.21.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- 3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) **item(ns)** 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 3.2.23- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 3.2.24- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 3.2.25- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;
- 3.2.26- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira





ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;
- 3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;
- 3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; 3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.3.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA,

- 4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital:
- 4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
- 4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
- 4.3.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço;
- 4.3.2 O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;





- 4.3.3 Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 4.3.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 4.3.5 Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo V**).
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances

4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;

- 4.5.1 Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes da prestação do serviço no local fixado pela administração;
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos lotes/itens licitado:
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.7.3- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;



V - DA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 5.1.3.2 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 5.1.3.3 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- 5.1.3.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 5.1.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- 5.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (sessenta) dias; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com habilitação





específica na área de Elétrica ou Mecânica (pelo menos 01), detentor de atestado de sua responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

- **5.3.1.1** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante;
- **5.3.2** Comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico com a licitante, através de apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço), Contrato Social do licitante, Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado, desde que, acompanhada anuência deste;

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **5.4.1** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;
- **5.4.2** Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **5.4.3** Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **ANEXO III**.
- **5.4.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.4.5** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,





exclusivamente por meio de formulário eletrônico nos termos art.24 do Decreto nº: 10.024 de 20 de setembro de 2019.

- 6.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;
- 6.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 6.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em





documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - DAS PENALIDADES:

- **9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de
 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 9.2 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 9.3 Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- 9.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do item fracassado.
- 9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.
- 9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas no site, no "link" correspondente a este pregão, para o e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original para a Prefeitura situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:30 às 17:30 horas.
- 9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.comprasbr.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



11.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a compra.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 A Contratada obriga-se a:
- 12.1.1 Prestar os serviços compreendendo todos os procedimentos que sejam necessários e/ou aconselhados para garantir que as câmaras tenham eficiência a sua destinação, conforme previsto no Edital e nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.1.2. Executar as manutenções preventivas na periodicidade determinada;
- 12.1.2. Emitir relatórios detalhados a cada visita, constando no mesmo o número do controle de Patrimônio de cada equipamento, marca, modelo e local onde está instalado;
- 12.1.3. Fornece todo o material necessário para a realização de manutenção preventiva, inclusive dispor de todo o ferramental necessário para a execução dos serviços;
- 12.1.4. Informar, em cada relatório as especificações de peças que necessitam serem trocadas ou que estão sendo trocadas. Devolver todas as peças trocadas;
- 12.1.5. Transportar os equipamentos para manutenção corretiva externa (quando houver necessidade) após autorização da SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ, e em caso de extravio ou acidente, devolver outro novo para reposição da mesma em um prazo máximo de 10 dias:
- 12.1.6. Para execução dos trabalhos todos os funcionários devem conhecer e cumprir as normas de segurança do trabalho e biossegurança, deverá possuir jaleco, capacete e óculos de segurança;
- 12.1.7. A contratada deverá fornecer aos empregados uniformes padronizados e identificados com logomarca (os EPI'S básicos);
- 12.1.8. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, qualquer que seja o motivo;
- 12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrente da contratação dos serviços;
- 12.1.10. A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos listados, bem como aqueles que forem adquiridos durante a vigência do Contrato, que sejam semelhantes aos já existentes, sem ônus a contratante;





- 12.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todas as despesas referentes à mão de obra utilizada na prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 12.1.12. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- 12.1.13 Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, custos advindos da prestação do serviço.
- 12.1.14.- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 12.1.15 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 Os serviços serão contratados por um período que será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato e serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual.
- 13.2 O serviço define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida.
- 13.3 Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos;
- 13.4 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada preferencialmente nas dependências das Unidades de Saúde, onde os equipamentos estão instalados, conforme relação descritiva;
- 13.5 O equipamento deverá retornar ao local de origem, consertado, em um prazo máximo de 3 dias, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para a Contratante, ao Serviço de Secretaria Municipal de Saúde Araçuaí/MG;





- 13.6 Conforme cronograma, definido pelo Serviço de Manutenção / Secretaria de Saúde, serão realizadas manutenções para conservação e/ou restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo-se para o serviço o seguinte:
- Emissão de relatório com checklist de todo serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado. O relatório deve conter dados dos equipamentos e local onde se encontram, data e horário de início e término das manutenções, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.
- Os serviços devem ser realizados por meio de um software de gerenciamento de manutenção on-line, onde a contratante poderá ter acesso ao sistema em qualquer computador.
- > Aplicar etiquetas nos equipamentos após passarem por qualquer tipo de manutenção.
- Fornecimento de ferramentas, instrumentos de trabalho e materiais de consumo.
- Aplicação de peças, acessórios originais.
- 13.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços
- 13.8 Cuidar para que os serviços definidos neste edital detenham inquestionável qualidade;
- 13.9 A (O) CONTRATADA (O) arcará com todos os custos e ônus do transporte, hospedagem, alimentação do pessoal até no local indicado na Nota de Autorização de Servico.
- 13.10 Caso algum serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo e ou repará-lo devidamente corrigido em até 01 (um) dia, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e conferencia do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 14.1.1 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.





- 14.3 Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 14.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

005002.10300155052059.33903900000 - FICHA 341

005004.10300555052075.33903900000 - FICHA 457

005005.1030355052072.339039000000 - FICHA 471

Fontes: 1500/1002; 1600; 1621; 261

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 15.3 Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.
- 15.4 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 15.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 15.7 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 15.8 Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida





para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-3362 no horário de 14:00 às 17:30.

15.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa**, nº **26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 39.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sitio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasbr.com.br) ou através do site https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes, portal das licitações do município de Aracuaí.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação do empresa especializada; DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, atendendo os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 . Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório, destinado a ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, uma vez que é indispensável os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso para o desenvolvimento das atividades e conservação de medicamentos úteis e essenciais para o trabalho nas unidades de saúde.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – LOTE 01				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID. VALOR VALOUUNIT. TOTA			
1.	ASSIST. TÉCNICA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - HIGIENIZAÇÃO DO CONDENSADOR, MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO E DESOXIDAÇÃO INTERNA. EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA ELBER - MODELO CVS 280	14			
2.	AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO - RASTREÁVEL A RBC EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA ELBER - MODELO CVS 280	14			
3.	ASSIST. TÉCNICA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - HIGIENIZAÇÃO DO CONDENSADOR, MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO E DESOXIDAÇÃO INTERNA. EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA ELBER - MODELO CVS 510	02			



ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração Departamento de Materiais e Patrimônio

4.	AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO - RASTREÁVEL A RBC EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA ELBER - MODELO CVS 510	02		
5.	ASSIST. TÉCNICA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - HIGIENIZAÇÃO DO CONDENSADOR, MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO E DESOXIDAÇÃO INTERNA. EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA IDREL - MODELO RC 430D	04		
6.	AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO - RASTREÁVEL A RB EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO – MARCA IDREL – MODELO RC 430D	04		
7.	TAXA DE VISITA TÉCNICA / DESLOCAMENTO A TAXA DE VISITA TÉCNICA/DESLOCAMENTO SERÁ PAGA SE FOR NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.	04		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA – LOTE 02	!		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.	MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE PLACA, CAPACITOR, MICRO VENTILADOR CONDENSADOR, SISTEMA BACKUP DE ENERGIA, SENSOR DE TEMPERATURA, COMPRESSOR E CONTROLADOR DE TEMPERATURA EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO – MARCA ELBER – MODELO CVS 280	14		
9.	MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE PLACA, CAPACITOR, MICRO VENTILADOR CONDENSADOR, SISTEMA BACKUP DE ENERGIA, SENSOR DE TEMPERATURA, COMPRESSOR E CONTROLADOR DE TEMPERATURA EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO – MARCA ELBER – MODELO CVS 510	02		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE PLACA, CAPACITOR, MICRO VENTILADOR CONDENSADOR,			





	IDREL – MODELO RC 430D		
	TAXA DE VISITA TÉCNICA / DESLOCAMENTO / HORA TÉCNICA		
11.	A TAXA DE VISITA TÉCNICA/DESLOCAMENTO SERÁ PAGA SE FOR NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.	04	
	TOTAL		

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **4.1** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com habilitação específica na área de Elétrica ou Mecânica (pelo menos 01), detentor de atestado de sua responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 4.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante
- **4.3** Comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico com a licitante, através de apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço), Contrato Social do licitante, Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado, desde que, acompanhada anuência deste.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- **5.1** O serviço define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Todo material de consumo (de qualidade comprovada) a ser utilizado pelo técnico para executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tais como luvas, estopas, graxas, óleos, peças, deverá ser fornecido pela contratada, sem custo para a contratante. Com relação as peças de reposição, a empresa deverá fornecer toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, **sem custo adicional a CONTRATANTE**.
- **5. 2** Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.
- **5.3** A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada preferencialmente nas dependências das Unidades de Saúde, onde os equipamentos estão instalados, conforme relação descritiva.
- 5.5 O equipamento deverá retornar ao local de origem, consertado, em um prazo máximo de 3





dias, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para a Contratante, ao Serviço de Secretaria Municipal de Saúde – Araçuaí/MG.

- **5.6** Conforme cronograma, definido pelo Serviço de Manutenção / Secretaria de Saúde, serão realizadas manutenções para conservação e/ou restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo-se para o serviço o seguinte:
- Emissão de relatório com checklist de todo serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado. O relatório deve conter dados dos equipamentos e local onde se encontram, data e horário de início e término das manutenções, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.
- Os serviços devem ser realizados por meio de um software de gerenciamento de manutenção on-line, onde a contratante poderá ter acesso ao sistema em qualquer computador.
- Aplicar etiquetas nos equipamentos após passarem por qualquer tipo de manutenção.
- > Fornecimento de ferramentas, instrumentos de trabalho e materiais de consumo.
- > Aplicação de peças, acessórios originais.

6. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- **6.1** Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executados a Contratada deverá corrigilo imediatamente e se responsabilizar por todo o custo de material e de mão de obra. Incluem-se os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e geraram novas intervenções. Após o término do contrato, manter garantia por mais 90 dias sobre todos os equipamentos. Todas as peças e materiais devem ter garantida de no mínimo 90 dias.
- **6.2** Será também obrigação da licitante vencedora reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, <u>sem custo adicional para a prefeitura</u> **Municipal de Araçuaí MG.**
- **6.3** Em caso de necessidade de **substituição das peças de que trata o subitem 6.1, a licitante deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal** do Contrato, oficialmente nomeado. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades: a) se o valor da peça orçado pela licitante_adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado; b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, está deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preco e executar os serviços em





conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS

7.1 Todo material de consumo (de qualidade comprovada) a ser utilizado pelo técnico para executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tais como luvas, estopas, graxas, óleos, peças, deverá ser fornecido pela contratada, sem custo para a contratante. Com relação as peças de reposição, a empresa deverá fornecer toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional a CONTRATANTE.

As peças trocadas deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato para avaliação.

8.REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- 1. Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento das peças e materiais seguintes: Capacitor, micro Ventilador Condesador, Sistema Backup de Energia, sensor de temperatura, compressor e controlador de Temperatura e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento dos aparelhos;
- 2. Será também obrigação da licitante vencedora reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para o Prefeitura Municipal de Aracuaí-MG.
- 3. Em caso de necessidade de substituição das peças de que trata o subitem 1, a licitante deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato, oficialmente nomeado. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades: a) se o valor da peça orçado pela licitante adjudicatária for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado pela licitante adjudicatária, conforme o valor do orçamento apresentado; b) existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4. A licitante informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação de seu orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
- 5. A licitante deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;





- 6. As peças quando substituídas deverão ser entregues a Prefeitura, após o conserto dos equipamentos;
- 7. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas ou originais, não se admitindo peças usadas, recondicionadas, do mercado paralelo ou manufaturadas.
- 8. Para fins deste procedimento, serão consideradas as seguintes classificações de peças:
- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características:
- I) embalagem com o logotipo ou etiqueta contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças;
- II) marcação, baixo ou alto relevo, com a marca e com o código da peça;
- III) preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços.
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.
- c) Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.
- d) Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.
- e) Recondicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.
- f) Manufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.
- 9. Independente do tipo de peça autorizada para a execução do(s) serviço(s), esta deverá possuir garantia mínima (GARANTIA DOS SERVIÇOS) deste Termo de Referência, ressalvadas aquelas peças que forem fornecidas pela CONTRATANTE;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços compreendendo todos os procedimentos que sejam necessários e/ou aconselhados para garantir que as câmaras tenham eficiência a sua destinação, conforme previsto no Edital e nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Executar as manutenções preventivas na periodicidade determinada;
- c) Emitir relatórios detalhados a cada visita, constando no mesmo o nº de controle do patrimônio de cada equipamento, marca, modelo e local onde está instalado;
- d) Fornecer todo o material necessário para a realização de manutenção preventiva, inclusive





dispor de todo o ferramental necessário para a execução dos serviços;

- e) Informar, em cada relatório as especificações de peças que necessitam serem trocadas ou que estão sendo trocadas. Devolver todas as peças trocadas;
- f) Transportar os equipamentos para manutenção corretiva externa (quando houver necessidade) após autorização da SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ, e em caso de extravio ou acidente, devolver outro novo para reposição da mesma em um prazo máximo de 10 dias;
- g) Para execução dos trabalhos todos os funcionários devem conhecer e cumprir as normas de segurança do trabalho e biossegurança, deverá possuir jaleco, capacete e óculos de segurança;
- h) A contratada deverá fornecer aos empregados uniformes padronizados e identificados com logomarca (os EPI'S básicos);
- i) A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, qualquer que seja o motivo;
- j) N\u00e3o transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrente da contrata\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7\u00f3s;
- k) A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos listados, bem como aqueles que forem adquiridos durante a vigência do Contrato, que sejam semelhantes aos já existentes, sem ônus a contratante;
- I) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todas as despesas referentes à mão de obra utilizada na prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de funcionário designado a execução do contrato; Orientar à licitante vencedora quanto à execução do serviço;
- b) Fiscalizar a troca de peças. Informar ao contratado as ocorrências relacionadas ao equipamento. Conduzir o responsável pela execução do serviço, ao local do equipamento;
- c) Agendar junto ao usuário, as manutenções preventivas e corretivas. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;





- e) Assegurar aos técnicos da licitante vencedora, o livre acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, oferecendo condições adequadas de trabalho, devendo estes portarem a identidade funcional da empresa. Autorizar, se necessário, a execução de serviços em horário extra ao expediente normal dos órgãos;
- f) Manter os equipamentos sempre limpos, em local adequado, obedecidas as especificações relativas a necessidades de energia elétrica e demais condições ambientais determinadas pela licitante vencedora, sob pena de isentá-la de qualquer responsabilidade técnica;

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

- II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
 Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



12. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1 A SECRETARIA DE SAÚDE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

12.2 A Secretaria de Saúde irá designar um responsável para acompanhar a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados apenas das horas trabalhadas atestadas pelo fiscal responsável.

13. DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será mensal, efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

14. OS PAGAMENTOS OCORRERÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

005002.1030155052059.33903900000 - FICHA 341 - SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA

005004.1030555052075.33903900000 - FICHA 457 - VIGILÂNGIA EPIDEMIOLOGICA

005005.1030355052072.33903900000 - FICHA 471 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Fontes: 1500/1002; 1600; 1621; 261

Israel Francisco Ornelas Silva Secretário Municipal da Saúde





ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 -	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DE LICITAÇÃO N° 011/2023
DADOS DA PESS	OA JURÍDICA
Nome:, (CNPJ:
Endereço:, Telefone: _	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Endereço:,Estado Civil :, C.I.:, C	CPF:, Nacionalidade:

II - PROPOSTA

	LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.
		_			TOTAL
			ASSIST. TÉCNICA EM CÂMARA DE	R\$	R\$
			CONSERVAÇÃO COM PREVENTIVA DO		
			SISTEMA ELÉTRICO - HIGIENIZAÇÃO DO		
01	01 14	SERVIÇO	CONDENSADOR, MICROMOTOR DE		
			VENTILAÇÃO E DESOXIDAÇÃO INTERNA.		
			EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO -		
			MARCA ELBER – MODELO CVS 280		
			AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO - RASTREÁVEL A	R\$	R\$
00	02 14	050/400	RBC		
02		SERVIÇO	EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO -		
			MARCA ELBER - MODELO CVS 280		



ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração Departamento de Materiais e Patrimônio

03	02	SERVIÇO	ASSIST. TÉCNICA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - HIGIENIZAÇÃO DO CONDENSADOR, MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO E DESOXIDAÇÃO INTERNA. EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA ELBER - MODELO CVS 510	R\$	R\$
04	02	SERVIÇO	AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO - RASTREÁVEL A RBC EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA ELBER - MODELO CVS 510	R\$	R\$
05	04	SERVIÇO	ASSIST. TÉCNICA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM PREVENTIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - HIGIENIZAÇÃO DO CONDENSADOR, MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO E DESOXIDAÇÃO INTERNA. EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA IDREL - MODELO RC 430D	R\$	R\$
06	04	SERVIÇO	AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO - RASTREÁVEL A RB EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA IDREL - MODELO RC 430D	R\$	R\$
07	04	DESLOCAMENTO	TAXA DE VISITA TÉCNICA / DESLOCAMENTO A TAXA DE VISITA TÉCNICA/DESLOCAMENTO SERÁ PAGA SE FOR NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO .	R\$	R\$
	•		VALOR TOTAL		R\$

LOTE 02	- MANUT	FNCÃO	CORRETIVA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.
III EIVI	QUANT.	ONID.			TOTAL
08	14	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE PLACA, CAPACITOR, MICRO VENTILADOR CONDENSADOR, SISTEMA BACKUP DE ENERGIA, SENSOR DE TEMPERATURA, COMPRESSOR E CONTROLADOR DE TEMPERATURA EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO - MARCA ELBER - MODELO CVS 280	R\$	R\$



ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração Departamento de Materiais e Patrimônio

			MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CÂMARA DE	R\$	R\$
			CONSERVAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE	1.4	•
			PLACA, CAPACITOR, MICRO VENTILADOR		
			CONDENSADOR, SISTEMA BACKUP DE		
09	02	SERVICO			
09	02	SERVIÇO	ENERGIA, SENSOR DE TEMPERATURA,		
			COMPRESSOR E CONTROLADOR DE		
			TEMPERATURA		
			EQUIPAMENTO: Camara de Conservação -		
			MARCA ELBER – MODELO CVS 510		
			MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CÂMARA DE	R\$	R\$
			CONSERVAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE		
			PLACA, CAPACITOR, MICRO VENTILADOR		
			CONDENSADOR, SISTEMA BACKUP DE		
10	04	SERVIÇO	ENERGIA, SENSOR DE TEMPERATURA,		
			COMPRESSOR E CONTROLADOR DE		
			TEMPERATURA		
			EQUIPAMENTO: CAMARA DE CONSERVAÇÃO -		
			MARCA IDREL – MODELO RC 430D		
			TAXA DE VISITA TÉCNICA / DESLOCAMENTO /	R\$	R\$
			HORA TÉCNICA	•	
11	04	DESLOCAMENTO	,		
''	07	DEGLOCAMENTO	SERÁ PAGA SE FOR NECESSÁRIA A		
			CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO .		De
			VALOR TOTAL		R\$

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

(Local e data)	
À PREFEITURA MUNICIF	PAL DE ARAÇUAÍ-MG
Referência: Pregão Elet	trônico 011/2023
Prezado(a) Senhor(a),	
	, inscrita no CNPJ sob o Nº:, neste ato
representada por	(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado
na empresa), em atend	limento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 011/2023 e com fincas no
ART. 9º DA LEI: 8.666	DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal a
contratação, quais sejar	n:
	Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Atenciosamente,	
	Carimbo da Empresa Nome e Assinatura





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Araçuaí
A/C Pregoeira
Referência: Pregão Eletrônico 011/2023
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão
Eletrônico nº 011/2023 objetivando: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de
assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de conservação
com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal
de saúde de Araçuaí - MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Araçuaí
A/C Pregoeira
Referência: Pregão Eletrônico 011/2023
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão
Eletrônico nº 011/2023, objetivando: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços
de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de
conservação com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento às demandas da
Secretaria Municipal de saúde de Araçuaí – MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os
preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou
superfaturados estando em consonância com o mercado.
Atenciosamente,
NOME

Representante Legal da Licitante





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)		
(Local e data)		
À		
Prefeitura Municipal de Araçuaí		
A/C Pregoeira		
Referência: Pregão Eletrônico 011/2	2023	
D 101		
Prezado Senhor,		
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº	, neste ato
representada por	(qualificação: nacionalidade, esta	ndo civil, cargo
ocupado na empresa), em atendim	nento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônic	o n° 011/2023 e
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/9	3, vem perante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> qu	ue não emprega
menor de dezoito anos em trabal	ho noturno, perigoso ou insalubre, bem com	o não emprega
menor de dezesseis anos.		
Atenciosamente,		
	NOME	
Re	epresentante legal da empresa	





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ,
E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA_____
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE ARAÇUAI-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

Α				-	sedia	da à	Rua	_n°,inscrit	a no
CNPJ	sob	0	N.º	,	neste	ato	representada	legalmente	por
				, residente e	domicili	ado e	m	portador o	da CI
N.º MG				, inscrito no CPI	F sob o N	٧.٥			

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - Á presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de conservação com





reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de saúde de Araçuaí – MG.

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 036/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO. 3.1- DO PRAZO

3.1 – Os serviços ora licitados serão contratados por um período de 12 (doze) meses que será iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse entre as partes.

2 2	_	DO	\/ \	10	D
J.Z	_	$\boldsymbol{\nu}$	v ~	-	"

3.2.1 - O valor total	I do presente contrato é de R\$	()

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.3.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após fornecimento e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 3.3.2 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em debito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

005002.1030155052059.33903900000 - FICHA 341 - SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA

005004.1030555052075.33903900000 - FICHA 457 - VIGILÂNGIA EPIDEMIOLOGICA

005005.1030355052072.33903900000 - FICHA 471 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



FONTES: 1500/1002; 1600; 1621; 261

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada obriga-se a:
- 5.1.1 Prestar os serviços compreendendo todos os procedimentos que sejam necessários e/ou aconselhados para garantir que as câmaras tenham eficiência a sua destinação, conforme previsto no Edital e nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.2. Executar as manutenções preventivas na periodicidade determinada;
- 5.1.2. Emitir relatórios detalhados a cada visita, constando no mesmo o número do controle de Patrimônio de cada equipamento, marca, modelo e local onde está instalado;
- 5.1.3. Fornece todo o material necessário para a realização de manutenção preventiva, inclusive dispor de todo o ferramental necessário para a execução dos serviços;
- 5.1.4. Informar, em cada relatório as especificações de peças que necessitam serem trocadas ou que estão sendo trocadas. Devolver todas as peças trocadas;
- 5.1.5. Transportar os equipamentos para manutenção corretiva externa (quando houver necessidade) após autorização da SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ, e em caso de extravio ou acidente, devolver outro novo para reposição da mesma em um prazo máximo de 10 dias;
- 5.1.6. Para execução dos trabalhos todos os funcionários devem conhecer e cumprir as normas de segurança do trabalho e biossegurança, deverá possuir jaleco, capacete e óculos de segurança;
- 5.1.7. A contratada deverá fornecer aos empregados uniformes padronizados e identificados com logomarca (os EPI'S básicos);
- 5.1.8. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, qualquer que seja o motivo;
- 5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrente da contratação dos serviços;
- 5.1.10. A Contratada se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos listados, bem como aqueles que forem adquiridos durante a vigência do Contrato, que sejam semelhantes aos já existentes, sem ônus a contratante;
- 5.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todas as despesas referentes à mão de obra utilizada na prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;





- 5.1.12. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- 5.1.13 Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, custos advindos da prestação do serviço.
- 5.1.14.- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 5.1.15 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

VI - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1 Os serviços serão contratados por um período que será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato e serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual.
- 6.2 O serviço define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida.
- 6.3 Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos;
- 6.4 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada preferencialmente nas dependências das Unidades de Saúde, onde os equipamentos estão instalados, conforme relação descritiva;
- 6.5 O equipamento deverá retornar ao local de origem, consertado, em um prazo máximo de 3 dias, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para a Contratante, ao Serviço de Secretaria Municipal de Saúde Araçuaí/MG;
- 6.6 Conforme cronograma, definido pelo Serviço de Manutenção / Secretaria de Saúde, serão realizadas manutenções para conservação e/ou restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo-se para o serviço o seguinte:
- 6.6.1 Emissão de relatório com checklist de todo serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado. O relatório deve conter dados dos equipamentos e local onde se encontram, data e





horário de início e término das manutenções, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.

- 6.6.2 Os serviços devem ser realizados por meio de um software de gerenciamento de manutenção on-line, onde a contratante poderá ter acesso ao sistema em qualquer computador.
- 6.6.3 Aplicar etiquetas nos equipamentos após passarem por qualquer tipo de manutenção.
- 6.6.4 Fornecimento de ferramentas, instrumentos de trabalho e materiais de consumo.
- 6.6.5 Aplicação de peças, acessórios originais.
- 6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços
- 6.8 Cuidar para que os serviços definidos neste edital detenham inquestionável qualidade;
- 6.9 A (O) CONTRATADA (O) arcará com todos os custos e ônus do transporte, hospedagem, alimentação do pessoal até no local indicado na Nota de Autorização de Serviço.
- 6.10 Caso algum serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo e ou repará-lo devidamente corrigido em até 01 (um) dia, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar, através de funcionário designado a execução do contrato; orientar à licitante vencedora quanto à execução do serviço;
- 7.2. Fiscalizar a troca de peças. Informar ao contratado as ocorrências relacionadas ao equipamento. Conduzir o responsável pela execução do serviço, ao local do equipamento;
- 7.3. Agendar junto ao usuário, as manutenções preventivas e corretivas. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.5. Assegurar aos técnicos da licitante vencedora, o livre acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, oferecendo condições adequadas de trabalho, devendo estes portarem a identidade funcional da empresa. Autorizar, se necessário, a execução de serviços em horário extra ao expediente normal dos órgãos;





7.6. Manter os equipamentos sempre limpos, em local adequado, obedecidas as especificações relativas a necessidades de energia elétrica e demais condições ambientais determinadas pela licitante vencedora, sob pena de isentá-la de qualquer responsabilidade técnica.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 8.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.
- 8.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar a prestação de serviço.
- 9.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretárias de Saúde.
- 9.3 Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais, visadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento/recebimento).

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93:
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.3 Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (10.2).

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES





- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice
 Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de
 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 11.2 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 11.3 Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- 11.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Λιασμαί	40	de 2023.
Araçuai,	de	u c 2023.





	Tadeu Barbosa de Oliveira Prefeito Municipal		
_	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
1	CPF:		
2-	CPF:		





ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO EL ETRÔNICO Nº 011/2023

. 1.23/10 222 11.0/11.00 11. 01.1/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE:TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Assinatura e carimbo do CNPJ
Senhor licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito o Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações o Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do telefone: 0xx33-3731-3362, deverá ser apresentado Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí o comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquinformações adicionais.
, de de 2023.